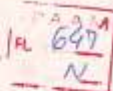


**AMAZONAS**  
GOVERNO DO ESTADO



## LICENÇA DE INSTALAÇÃO – L.I. Nº 024/14-05

O INSTITUTO DE PROTEÇÃO AMBIENTAL DO AMAZONAS – IPAAM, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº 3.785 de 24 de Julho de 2012, expede a presente Licença que autoriza a

**INTERESSADO: Super Terminais Comércio e Indústria Ltda.**

**ENDEREÇO PARA CORRESPONDÊNCIA:** Rua Ponta Grossa, nº 256, Colônia Oliveira Machado, Manaus-AM

**CNPJ/CPF:** 04.335.535/0002-55

**INSCRIÇÃO ESTADUAL:** 04.128.410-0

**FONE:** (92) 3623-3700

**FAX:** (92) 3629-3722

**REGISTRO NO IPAAM:** 1012.2708

**PROCESSO Nº:** 4363/09-V2

**ATIVIDADE:** Transporte e Terminais.

**LOCALIZAÇÃO DA ATIVIDADE:** Margem Esquerda do Rio Negro, Colônia Oliveira Machado, nas coordenadas geográficas: M9: 3°09'17,70" S e 59°59'47,60"W; M9A: 3°09'20,22" S e 59°59'46,94"W; M9B: 3°09'21,09" S e 59°59'50,25"W; M9C: 3°09'18,60" S e 59°59'50,60"W, Manaus-AM.

**FINALIDADE:** Autoriza a ampliação do pátio de serviços para carga e descarga, em uma área de 8.444,40m<sup>2</sup> com estabilização do solo.

**POTENCIAL POLLUIDOR/DEGRADADOR:** Grande      **PORTE:** Pequeno

**PRAZO DE VALIDADE DESTA LICENÇA:** 01 ANO.

**Atenção:**

- Esta licença é composta de 14 restrições e/ou condições constantes no verso, cujo não cumprimento/atendimento sujeitará a sua invalidação e/ou as penalidades previstas em normas.
- Esta licença não comprova nem substitui o documento de propriedade, de posse ou de domínio do imóvel.
- Esta licença deve permanecer na localização da atividade e exposta de forma visível (frente e verso).

Manaus-AM, 24 ABR 2019

Sheron Vitorino da Silva  
Diretor Técnico

Juliano Marcos Valente de Souza  
Diretor Presidente



#### RESTRICÇÕES E/OU CONDIÇÕES DE VALIDADE DESTA LICENÇA – L.I Nº 024/14-05

1. O pedido de licenciamento e a respectiva concessão da mesma, só terá validade quando publicada Diário Oficial do Estado, periódico regional local ou local de grande circulação, em meio eletrônico de comunicação mantido pelo IPAAM, ou nos murais das Prefeituras e Câmaras Municipais, conforme art.24, da Lei nº.3.785 de 24 de julho de 2012;
2. A solicitação da renovação da Licença Ambiental deverá ser requerida num prazo mínimo de **120 dias**, antes do vencimento, conforme art.23, da Lei nº.3.785 de 24 de julho de 2012;
3. A presente Licença está sendo concedida com base nas informações constantes no **processo nº. 4363/09-V2**.
4. Toda e qualquer modificação introduzida no projeto após a emissão da Licença implicará na sua automática invalidação, devendo ser solicitada nova Licença, com ônus para o interessado.
5. Esta Licença é válida apenas para a localização, atividade e finalidade constante na mesma, devendo o interessado requerer ao IPAAM nova Licença quando houver mudança de qualquer um destes itens.
6. Esta Licença não dispensa e nem substitui nenhum documento exigido pela Legislação Federal, Estadual e Municipal.
7. A coleta e o transporte dos resíduos de qualquer natureza gerados no empreendimento devem ser efetuados por pessoa física e/ou jurídica devidamente regularizado por órgão competente, devendo ser encaminhado ao IPAAM, registro de comprovante de destinação dos mesmos.
8. É expressamente proibida a queima e deposição inadequada de resíduos de qualquer natureza, devendo os mesmos ser acondicionados e direcionados em local apropriado.
9. Os resíduos gerados na construção civil, devem atender a Resolução CONAMA nº 307/02.
10. As substâncias minerais de uso imediato na construção civil devem ser fornecidas por empresas devidamente licenciadas por este IPAAM, para esta finalidade.
11. As áreas destinadas a bota-fora e empréstimos deverão ser previamente autorizadas pelo IPAAM.
12. Comunicar ao IPAAM, qualquer sinistro que venha a ocorrer quando da instalação do pátio e/ou nas dependências do empreendimento.
13. Realizar monitoramento no sentido de prevenções contra processos erosivos pedológicos e consequente assoreamento de cursos d'água.
14. Quando da solicitação da Licença de Operação:
  - a) Apresentar Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos e Efluentes, gerados pela atividade portuária, contemplando os aspectos de tipologia, quantidade estimada, fonte geradora, acondicionamento, armazenagem, destinação final, monitoramento e registro de documentação.
  - b) Plano de Emergência Individual – PEI, atualizado.